



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

D I S T R A T O 02/2017 ao Contrato 075/2017

Processo nº 1188/2017, Inexigibilidade nº 09/2017

Pelo presente instrumento, de um lado o **Município de Itaara**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Cléo Vieira do Carmo, CI nº 1010084695, CPF 270.928.280-15 aqui denominado **PRIMEIRO DISTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **TCHÊ GAROTOS LTDA -EPP**, CNPJ nº 01.400.312/0001-55, com sede em Rua boqueirão, nº11304, Bairro Igara, na cidade em Canoas- RS, CEP 92.41-350, fone: (51)3012-4494, e-mail:administrativo@tchegarotos.com.br, representada neste ato pelo procurador Luiz Carlos Vieira, CPF nº 665.291.589-87, CI 1081923045 SSP-RS, residente e domiciliado na Rua Alberto Zolin Filho nº 36, na cidade de Porto Alegre – RS, fone: (51)99877-0980, aqui denominada de **SEGUNDO DISTRATANTE**, resolvem de comum acordo dar por rescindido o Contrato de Prestação de Serviços nº 0075/2017, referente ao Processo nº 1188/2017, Inexigibilidade nº 09/2017 assinado entre as partes em 11 de outubro de 2017, para contratação de Show Musical da Banda Tchê Garotos no aniversário de Itaara no dia 22 de outubro de 2017 na Praça Matriz, a partir das 18h30min, durante a programação do evento “Aniversário do Município”., mediante as condições e cláusulas seguintes:

1ª. O Primeiro Distratante na qualidade de contratante dos serviços com o Segundo Distratante, concordam com a rescisão do Contrato de prestação de serviços, existente entre as partes, tendo em vista o cancelamento do show devido a vendaval ocorrido no Município no dia 19/10/2017, decretado estado de calamidade pública através do Decreto Municipal nº 1915/2017, por parte do Primeiro Distratante.

2ª. Visando prevenir futuros litígios e ônus para ambas as partes, as mesmas resolvem promover amigavelmente o presente acordo, dando-se os distratantes ampla, geral e recíproca quitação com respeito a todos os direitos e ações que por ventura coubessem a ambos, prometendo nada mais reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer juízo, instância ou tribunal.

Para os devidos efeitos legais firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma:

Este Distrato encontra-se examinado e aprovado por esta Procuradoria Geral.
Em: ____/____/2017.

Procurador Jurídico

Itaara (RS), 30 de outubro de 2017.

Cléo Vieira do Carmo
Primeiro Distratante

Tchê Garotos Ltda - EPP
Segundo Distratante

Anuente Fiscal do Contrato:

Mirele Milani da Silva